



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

EDITAL Nº 09/2024

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTUDANTES DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
OFERTADOS PELO BOLSA FORMAÇÃO - PROGRAMA MULHERES MIL IFSertãoPE.**

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano- Campus Santa Maria da Boa Vista no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e Portaria Nº 168/2024 publicada no DOU de 04 de março de 2024, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo de Seleção Simplificada e os procedimentos referentes às inscrições para a seleção de estudantes no Bolsa-Formação para os Cursos Presenciais de Formação Inicial e Continuada Cuidador de Idosos, e Cuidador Infantil e Produtora de frutas e hortaliças processadas com uso do calor ofertados no Programa Mulheres Mil do IFSertãoPE, conforme o disposto a seguir:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa Mulheres Mil tem como objetivo promover a formação profissional e tecnológica articulada com o aumento da escolaridade de mulheres, a partir de 16 anos de idade, que se encontram em distintas situações de vulnerabilidade e risco social, fomentando o acesso à educação a essa parcela da população, de acordo com as necessidades educacionais de cada comunidade e a vocação econômica das regiões.

Art. 2º O Programa Nacional Mulheres Mil foi instituído pela Portaria nº 1.015, de 21 de julho de 2011 e faz parte de um conjunto de ações que visam à consolidação das políticas públicas e diretrizes governamentais de inclusão educacional, social e produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º O presente instrumento destina-se a selecionar mulheres (cisgênero, transgênero e travestis), com 16 anos ou mais, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para os Cursos de Formação Inicial e

Continuada, na modalidade presencial no âmbito do Programa Mulheres Mil, que será ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE – Campus Santa Maria da Boa Vista;

Art. 4º O curso de Formação Inicial e Continuada em: Produtora de frutas e hortaliças processadas com uso do calor, Cuidadora Infantil e Cuidadora de Idosos será ofertado pelo Campus Santa Maria da Boa Vista do IFSertãoPE.

Art. 5º O Curso será desenvolvido conforme a Metodologia do Acesso, Permanência e Êxito (MAPE) do Programa Mulheres Mil. As alunas receberão, gratuitamente, uma camisa (fardamento) para uso quando estiver em atividades acadêmicas.

Art. 6º Cada aluna matriculada e com comprovada assiduidade, receberá bolsa formação no valor de R\$ 640,00 que será diluído em parcelas pela quantidade de meses no decorrer do curso, para todas as alunas que comprovarem 75% de frequência mensalmente.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS

Art. 7º Serão ofertadas 75 (setenta e cinco) vagas distribuídas entre os cursos:

Curso	Vagas
Cuidadora de Idosos	25 vagas
Cuidadora Infantil	25 vagas
Produtora de frutas e hortaliças processadas com uso do calor	25 vagas

A carga horária total de cada curso é de 160 (cento e sessenta) horas.

O curso ocorrerá a cada 3 dias da semana (Segundas, quartas e sextas)

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º O Programa Mulheres Mil ofertará, gratuitamente, cursos de qualificação profissional para mulheres

(cisgênero, transgênero e travestis) com 16 (dezesesseis) anos ou mais de idade, que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, em contexto de pobreza e extrema pobreza, baixo grau de escolarização (fundamental incompleto 1º ao 5º ano), responsáveis pelos cuidados dos filhos/filhas e ou familiares, pelos cuidados da casa, vítimas de violência, observando as questões de desigualdade racial e étnica, de orientação sexual e identidade de gênero.

Art. 9º Para efeitos do resultado, com base no perfil situacional preenchido no ato da inscrição, as candidatas serão classificadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade/vulnerabilidade:

- a) Idade (prioridade para as mulheres com idade mais avançada)
- b) Renda (sem renda ou menor renda declarada)
- c) Quantidade de filhos
- d) Responsável pelo sustento da família

Art. 10. A candidata deve possuir Ensino Fundamental 1 incompleto, para os cursos de:

Cuidadora de Idosos;

Cuidadora Infantil;

Produtora de frutas e hortaliças processadas com uso do calor.

Art. 11. No ato da inscrição, a candidata deve seguir os seguintes passos:

I - preencher o questionário disponibilizado a seguir: <https://forms.gle/8YaAhtxYDHkirZdr6> ; e

II - conferir os dados preenchidos.

Art. 12. No ato da inscrição, a candidata deverá inserir a cópia simples dos seguintes documentos:

I - documento de identidade válido e oficial com foto;

II - CPF - Cartão de Inscrição de Pessoa Física, quando não estiver identificado no documento de identidade;

e

III - comprovante de endereço atual;

IV – Declaração de renda (ANEXO I)

V - Termo de consentimento LGPD, para tratamento de dados pessoais (ANEXO II);

V - Termo de consentimento de utilização de imagem pessoal, (ANEXO III)

VI - possuir documentação que comprove situação de vulnerabilidade socioeconômica (Bolsa família ou Auxílio LOA)

Art. 13. A candidata ao curso fará sua inscrição, de forma virtual, no link a seguir:

<https://forms.gle/8YaAhtxYDHkirZdr6>

Art. 14. Antes de efetuar a inscrição, a candidata deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Art. 23 deste Edital.

Art. 15. A inscrição no Curso implica o conhecimento e a aceitação tácita por parte da candidata de todas as normas previstas neste Edital, não sendo aceitas posteriores reclamações sobre desconhecimento das normas do processo.

Art. 16. Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, poderão ser adotadas as seguintes medidas, sempre com divulgação no endereço eletrônico <https://ifsertaope.edu.br/santamaria/>

a) Cancelamento da oferta do curso ou cursos que não atingirem pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos;

b) Remanejamento das vagas do curso cancelado para outro curso com disponibilidade de vagas, na proporção estabelecida pelo IFSertãoPE para o melhor aproveitamento possível da procura, dentro dos limites e das condições de atendimento.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

Art. 17. Os cursos serão **presenciais** e ocorrerão no Campus Santa Maria da Boa Vista.

Art. 18. Os dias e horários de funcionamento dos cursos serão:

Curso	Turno	Horário	Dias	Local
Cuidadora de idoso	Noturno	19-22h	Segunda, quarta e sexta	IFSertão-PE Campus Santa Maria da Boa Vista
Cuidadora Infantil	Noturno	19-22h	Segunda, quarta e sexta	IFSertão-PE Campus Santa Maria da Boa Vista
Produtora de frutas e hortaliças processadas com uso do calor	Vespertino	13- 17h	Segunda, quarta e sexta	IFSertão-PE Campus Santa Maria da Boa Vista

Art. 19. O calendário acadêmico do curso poderá sofrer alteração por motivos de força maior e será disponibilizado para as alunas no primeiro dia de aula.

Art. 20. Será considerada evadida a candidata selecionada e matriculada que deixar de comparecer nas aulas presenciais no período de 7 (sete) dias corridos sem justificativa.

Art. 21. Serão consideradas justificadas as faltas que decorrerem de motivo de saúde, falecimento de parentes ascendentes ou descendentes e acompanhamento de dependente para atendimento médico hospitalar, comprovadas com atestado médico.

Art. 22. As situações de faltas justificadas não previstas neste edital serão deliberadas pela Equipe de Supervisão do Curso do Campus Santa Maria da Boa Vista

CAPÍTULO VI

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 23. A seleção será realizada por meio da análise do questionário de perfil situacional preenchido no ato da inscrição. As vagas serão preenchidas de acordo com a lista de classificação após análise documental.

Art. 24. Serão selecionadas mulheres que atendam aos requisitos:

- a) Idade (prioridade para as mulheres com idade mais avançada)
- b) Estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica: “Renda” (sem renda ou menor renda declarada)
- c) Quantidade de filhos
- d) Responsável pelo sustento da família

Art. 25. A convocação das candidatas em cadastro de reserva, se houver, será realizada conforme a ordem de classificação. As candidatas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

Art. 26. Caso o número de mulheres seja maior do que o número de vagas, serão selecionadas as que tem maiores indicadores de vulnerabilidade social, conforme Art. 9º deste edital.

Art. 27. A listagem contendo a ordem de classificação das candidatas, para a matrícula em primeira chamada, será publicada no <https://ifsertoape.edu.br/santamaria/>

Art. 28. Será realizado um cadastro de reserva das candidatas, podendo ou não ocorrer chamadas de acordo com a necessidade do curso.

Art. 29. É de total responsabilidade da candidata acompanhar a divulgação dos resultados estabelecidos no cronograma deste Edital.

CAPÍTULO VII

DO CRONOGRAMA

Art. 29º As atividades e etapas mencionadas neste Edital seguirão o cronograma abaixo:

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	30.09.2024	https://ifsertaope.edu.br/santamaria/
Impugnação ao Edital	01.10.2024	Por e-mail: programamulheresmil@ifertaope.edu.br
Inscrições	04.10.2024 a 11.10.2024	Através do formulário: https://forms.gle/8YaAhtxYDHkirZdr6
Divulgação das candidatas selecionadas	14.10.2024	https://ifsertaope.edu.br/santamaria/
Recurso contra resultado	15.10.2024	Por e-mail: programamulheresmil@ifertaope.edu.br
Resultado final	16.10.2024	https://ifsertaope.edu.br/santamaria/
Matrícula das candidatas selecionadas	17.10.2024 e 18.10.2024	Presencialmente na secretaria do controle acadêmico do Campus Santa Maria da Boa Vista
Início do curso	04.11.2024	Campus Santa Maria da Boa Vista

Art. 30. É de responsabilidade da candidata acompanhar a divulgação de todas as chamadas no site:

<https://ifsertaope.edu.br/santamaria/>

CAPÍTULO VIII

DA MATRÍCULA NO CURSO

Art. 31. A matrícula será realizada de forma presencial, no dia 17 e 18 de Outubro de 2024, na Secretaria de Controle Acadêmico do Campus

Art. 32. A candidata aprovada deverá, no ato da matrícula, apresentar o comprovante de escolaridade (original e cópia).

Art. 33. A candidata que não apresentar a documentação exigida ou não efetuar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

Art. 34. Não será efetuada matrícula fora da data prevista.

CAPÍTULO IX DA CERTIFICAÇÃO

Art. 35. Somente terá direito ao certificado a cursista que obtiver o aproveitamento mínimo de 60% das atividades propostas e obtiver a frequência mínima de 75% da carga horária total deste curso.

Art. 36. O certificado será disponibilizado ao final do curso, após a conclusão de todos os componentes curriculares do curso.

Art. 37. Terá direito ao certificado de conclusão de curso a aluna que concluir com êxito os componentes curriculares previstos para o curso, com aproveitamento mínimo de 60% das pontuações nas atividades propostas.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. É de inteira responsabilidade das candidatas as informações prestadas no ato da inscrição.

Art. 39. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital ou que contenham informações falsas.

Art. 40. A aluna fará jus à certificação FIC nos termos do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 41. A inscrição da candidata implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IF Sertão PE, das quais a candidata não poderá alegar desconhecimento.

Art. 42. A candidata menor de 18 (dezoito) anos não emancipada deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados a este Processo Seletivo, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, matrícula e registro acadêmico,

e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

Art. 43. O IFSertãoPE não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem às candidatas, durante o Processo Seletivo ou durante o curso.

Art. 44. Dúvidas e informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail: programamulheresmil@ifertão-pe.edu.br ou no IFSertãoPE campus Santa Maria da Boa Vista

Art. 45. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital, serão avaliados pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura do IFSertãoPE, pela equipe do programa no Campus Santa Maria da Boa Vista junto à Coordenação do Programa.

Santa Maria da Boa Vista, 27 de Setembro de 2024

Vanicleia Oliveira da Silva

Diretora-Geral Campus Santa Maria da Boa Vista

Documentos Orientadores Comprobatórios para a Seleção Alunas

Para este Edital, considera-se situação de vulnerabilidade socioeconômica, mulheres que possuem renda igual ou inferior a 0,5 (meio) salário mínimo por pessoa da família, ou seja, a candidata deve somar a renda de todas as pessoas que residem no mesmo endereço e dividir pelas pessoas que moram na casa, conforme tabela abaixo:

São critérios classificatórios:

- Idade (prioridade para as mulheres com idade mais avançada)
- Renda familiar
- Quantidade de filhos
- Responsável pelo sustento da família

*A equipe de seleção do campus fará a classificação das candidatas, que receberão pontuação mediante os critérios classificatórios conforme quadro abaixo:

Situação Socioeconômica Pontos

RENDA FAMILIAR
3 salários-mínimos 1
2 salários-mínimos 2
1 salário-mínimo 3
Menos que um salário-mínimo 4
Apenas bolsa família 4
FAIXA ETÁRIA
Entre 16 e 20 anos 1
Entre 21 a 28 anos 2
Entre 29 e 39 anos 3
Entre 40 e 60 anos 4
Acima de 60 anos 5
Nº DE FILHOS
1 a 2 1
3 a 5 2
6 a 8 3
Mais de 8 4
SITUAÇÃO DE TRABALHO
Trabalho formal 1
Trabalho informal 2

Desempregado 3
Recebe Auxílio do Governo 3

Quem é a pessoa que mais contribui na renda total da sua família?

Você mesma 4
Cônjuge/Companheiro(a) 3
Seus pais 2
Seus filhos(as) 2
Outra 1

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL/TRABALHADOR INFORMAL E DESEMPREGADOS

Eu, _____, RG nº _____, Órgão
Expedidor _____, CPF/MF nº _____, (especificar grau de
parentesco) _____ da candidata _____, DECLARO
para os devidos fins de direito que:

() AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL/TRABALHADOR INFORMAL

DECLARO, para todos os efeitos e sob as penas das leis, que trabalho como AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL/TRABALHADOR INFORMAL, desenvolvendo a atividade de _____, com renda mensal média (baseada nos 3 [três] últimos meses anteriores a inscrição no Processo Seletivo) de R\$ _____.

() NÃO POSSUI RENDA MENSAL

DECLARO, para todos os efeitos e sob as penas das leis, que não possuo nenhum tipo de renda e não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

DECLARO, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da matrícula junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, além das medidas judiciais cabíveis.

DECLARO também, estar ciente de que devo informar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE, no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

XXXXXXXXXXXXX/PE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da Candidata ou Assinatura do Responsável Legal*

(*Em caso de candidata menor de 18 anos)

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Eu, _____, portadora do RG nº _____, CPF _____, _____ nascida na data, ____/____/____, autorizo expressamente que o IFRO Porto Velho Zona Norte, em razão do processo seletivo para seleção de candidatas ao Curso de Formação Inicial em Assistente Administrativo, Programa Mulheres Mil, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame, seus desdobramentos e futuras pesquisas sobre o Programa Mulheres Mil, enquanto política pública, como articuladora para a inserção de mulheres no mercado de trabalho, estímulo à educação formal e inclusão social, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

A candidata está ciente que poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º, combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018. Também que esses dados serão utilizados para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, pontuação obtida, para pesquisas futuras e relatórios administrativos necessários para comprovação da efetivação administrativa e pedagógica do Curso oferecido.

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM PESSOAL

Eu, _____, portadora do RG nº _____ CPF _____ nascida na data, ____/____/____, autorizo expressamente o IFSertãoPE a utilizar imagens pessoais produzidas nas atividades pedagógicas, nas salas de aula e nas atividades extracurriculares, durante a execução do Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC, Programa Mulheres Mil, para fins de relatórios, pesquisas e produção acadêmica.

Tem ciência a candidata que sua imagem produzida nas atividades pedagógicas, nas salas de aula e nas atividades extracurriculares, durante a execução do Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC, Programa Mulheres Mil, poderá ser utilizada para fins de relatórios, pesquisas e produção acadêmica.

A candidata está ciente que poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, enviada à Coordenação do Curso em questão.

FORMULÁRIO DE RECURSO

INFORMAÇÕES DA CANDIDATA

Nome Completo:

CPF: _____ RG Nº: _____ Estado: _____

Telefone: WhasApp:

E-mail:

À Comissão de Seleção

Por meio deste, venho requerer a revisão da seguinte etapa:

Recurso contra as listas das inscrições

Recurso contra o Resultado Preliminar

Outro, especificar: _____

O(s) argumento(s) com os quais contesto os resultados são:

_____ PE, _____ de _____ de 2024.